



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 047/GAPDF-
CINDACTA I/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA W&E
SERVIÇOS TECNICOSEIRELI.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO – CINDACTA I**, situado no SHIS QI 5, Conj. 12 Área Especial, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0040-17, na figura de seu Ordenador de Despesas, **LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av**, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1417/GC1, de 20 de setembro de 2023 e publicada no Boletim Interno do GAP-DF nº 175 de 22 de setembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **W&E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI** – inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.260/0001-35, sediada na SHCE/SUL, Quadra 205, Bloco C, Lojas 9 e 15, Cruzeiro Novo, Brasília/DF portador do CEP nº 70650-253, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67612.028342/2021-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/GAPDF-CINDACTA I/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 047/GAPDF-CINDACTA I/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/02/2025 a 03/02/2026, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. SUPRIMIR 42,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente à aproximadamente **R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	CÁLCULO
A	VALOR INICIAL	R\$ 33.294,00	100	-
B	SUPRESSÃO	R\$ 14.094,00	42,33	-
C	VALOR APÓS SUPRESSÃO	R\$ 19.200,00	57,67	C = A - B

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120008;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

PTRES: 229166;

Natureza das Despesas: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05 e

Nota de Empenho: 2024NE000525.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestará a garantia, em benefício do GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0177-71, no valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO CAMPOS RUSSO CV
Agente de Controle Interno

BRUNO SILVERIO MARQUES 2º Ten QOCON CIV
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO – CT N° 047/GAPDF-CINDACTA I/2022
Data/Hora de Criação:	19/12/2024 13:42:56
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	a2054ce0c3f0498bd98cdf7f4217bc4c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO SILVERIO MARQUES no dia 17/01/2025 às 11:42:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marcelo Campos Russo no dia 28/01/2025 às 12:45:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEONARDO MACHADO GUIMARÃES no dia 28/01/2025 às 14:24:34 no horário oficial de Brasília.